



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1306, DE 29 DE MAIO DE 2020.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 16
DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1062, de 16 de abril de 2014, passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

*§ 1º O valor mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais
Médicos Para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde do Município de Vargem Alta,
será aquele estabelecido por meio de Decreto Municipal observado os parâmetros em
ato do Ministério da Saúde vinculado ao programa.*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1062, de 16 de abril de 2014,
permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 23 de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de maio de 2020.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo